ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 1988.

CONCEDE PREMIAÇAO AO CAMPEONATO VARZEANO DE 1988.

JOSE VALMIR STIVAL, Presidente da Câmara municipal de Vereadores de Santo Augusto,RS,' no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara aprovou e o Senhor Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Fica assegurada uma premiação, como medida de apoio, para realização do campeonato Varzeano de 1988, do Município de Santo Augusto, distribuido da seguinte forma:

I- O Clube com **melhor disciplina** receberá um jogo completo de fardamento esportivo(16 camisas, 16 calções e 16 pares de meia), correspondente o valor máximo de (24)vinte e quatro OTNs;

II- O Clube **vice-campeão** receberá um troféu no valor máximo de (10) dez OTNs e o Clube **Campeão**, um troféu no valor máximo de (12) doze OTNs;

III- O atleta **melhor diciplina** receberá um troféu no valor máximo de (03) três OTNs;

IV- Os três atletas considerados **destaques do campeonato**, elitos em número de três, receberão um troféu, no valor máximo de (02) duas OTNs;çada um. Dentre os três, **um** deles será escolhido o **melhor** e tera como premiação uma ajuda de custa no valor máximo de (30) trinta OTNs, para fazer testes em clubes esportivos de primeira ou segunda divisão;

V- Os **dois** juízes escolhidos como **os melhores do campeonato** receberão uma ajuda de custa' no valor máximo de (15) quinze OTNs cada um, para participarem de um curso de arbitragem junto a Federação Gaúcha de Árbitros;

VI- O atleta **goleador** e o goleiro **menos vazado** receberão um troféu no valor máximo de (02) duas OTNs cada um.

Art. 2º- A apuração do que consta os Incisos I,II,III e VI do Art. 1º, será feito levando em conta somente a ficha tècnica.

Art. 3º- A apuração do que dispõem o Inciso V do Art. 1º, será feito pelo voto direto e secreto de um colegiado formado pelos Presidentes e Jogadores Capitães dos Clubes que participaram ' do Campeonato; estes indicados por ofício à Comissão de Educação, Desporto e Turismo da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º- Para efeitos da escolha dos juízes, considerar-seão candidatos todos aqueles que constarem nominalmente do ofício encaminhado pela liga de árbitros de Sto augusto, endereçado à Comissão de Educação, Desporto e Turismo da Câmara.

§ 2º- Procedida a votação secreta pelo colegiado, considerar-se-ão eleitos: em 1º lugar o que tiver o maior nº de votos e em 2º lugar, os que tiverem a votação imediatamente inferior a este.

§ 3º- Em caso de empate na votação entre os dois ou mais candidatos, será procedida uma nova' votação, e caso persista, será feito um sorteio entre estes.

Art. 4º- Para a escolha dos três jogadores de destaque, no que prevê o Inciso IV do art. 1º, cada' Clube, por ofício endereçado a Comissão da Câmara, indicarão até três atletas,que serão candidatos para efeitos da eleição pelo colegiado.

§ 1º- Na votação da escolha dos três atletas destaques, o colegiado é formado peles Presidentes de Clubes e pelos árbitros que participarem do Camponato.

§ 2º- Procedida a eleição, considerar-se-ão eleitos os que receberem maior número de votos em uma única votação, sendo que em caso de empate além dos três atletas, será procedida uma nova votação entre estes, de forma que não fiquem empatado com um outro candidato, ' sendo que a persistir, será procedido o desempate por sorteio.

§ 3º- Na escolha do atleta melhor entre os destaques, será procedido uma votação entre os três vencendo o que tiver o maior número de votos, e, em caso de empate, será feito nova votação entre os empatados, e caso persista a situação, será feito um sorteio.

Art. 5º- A coordenação do que dispõem os artigos 2º e 3$ desta Resolução ficará a cargo da Comissão de Educação, desporto e Turisomo da Câmara municipal de Vereadores.

Art. 6º- O montante desta Resolução será aplicado no decorreer do Exercíco Financeiro vigente.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

.....

Art. 7º- Os contemplados do que dispõem os incisos IV e V do Art. 1º desta Resolução, somente terão direito a respectiva premiação, mediante comprovação de participação do Órgão competente.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º- Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, 02 DE MAIO DE 1988.

Ver. JOSE VALMIR STIVAL
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Ver. DARCI POMPEO DE MATTOS
SECRETÁRIO